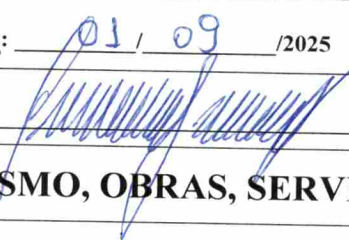




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>01 / 09</u> /2025 (X) APROVADO () REPROVADO
Secretário: 
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 041/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, a título oneroso, e a destiná-lo, mediante futura doação sob condição, ao SEST/SENAT, para fins de implantação de Ponto de Parada e Descanso, e dá outras providências.

Autoria: Francisco Ferreira Mendes Junior – Prefeito Municipal.

A competência da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, em opinar sobre todas as proposições pertinentes a ela conferidas, preceitua no Regimento Interno em seu artigo 69, inciso III.

A matéria em pauta veio acompanhada de Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Orçamento.

Coube a esta Comissão, analisar a documentação do imóvel, ressaltando que houve a solicitação ao Poder Executivo de cópia da guia do ITBI, pago quando da aquisição dos imóveis, bem como cópia de todo o processo de avaliação destes.

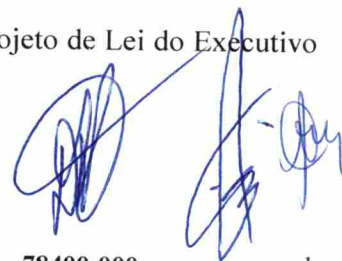
O projeto veio acompanhado da avaliação técnica realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Ainda, veio acompanhado de cópia da matrícula dos imóveis, onde constam gravames averbados, no entanto a autorização somente produzirá efeitos se, no momento da lavratura da escritura pública de compra e venda, o imóvel objeto da matrícula nº 50.164 estiver livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, restrições judiciais ou extrajudiciais cabendo aos proprietários providenciar, às suas expensas, a baixa de todos os gravames incidentes sobre o imóvel, inclusive averbações de indisponibilidade, penhoras, hipotecas ou quaisquer outras restrições que impeçam a plena transferência da propriedade ao Município de Diamantino/MT.

Houve a apresentação de emenda modificativa pelo Ver. Alex Rupolo que visa trazer a previsão de reversão dos bens imóveis para o patrimônio do município se o donatário não iniciar a obra até 31 de janeiro de 2028 ou se utilizar os bens para outra finalidade que não seja a implantação do ponto de parada e descanso, o que traz maior segurança jurídica.

Assim, por todas as considerações, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo 41/2025

É o relatório.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Relator: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

PARECER Nº 011/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição. Opinando de forma contrária ao relatório o Ver. Edes Franciscato Beia, sendo voto vencido.

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 29 de agosto de 2025.

Presidente: **Edes Franciscato Béia- Vereador/PODE**

Membro: **Diocelino Antunes Pruciano - Vereador/União**